

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG PRAE - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



EDITAL N° 35, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL DE INCLUSÃO DE ESTUDANTES NO SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA -SAB GRADUAÇÃO- CAMPUS SANTA VITÓRIA DO PALMAR

O Pró-reitor de Assuntos Estudantis, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no uso de atribuições, torna público o EDITAL DE INCLUSÃO DE ESTUDANTES suas SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - SAB, destinado para os Estudantes de Graduação do Campus de Santa Vitória do Palmar. O presente Edital está alicerçado nos termos do Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante PDE/FURG e em consonância com a Política Nacional de Assistência Estudantil - PAE. Tem como finalidade garantir as condições de permanência das(os) estudantes na educação superior da FURG, com igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenindo as situações de retenção e evasão acadêmica, decorrentes das desigualdades socioeconômicas.

1 DA FINALIDADE

Incluir a(o) estudante de graduação em situação de desigualdade socioeconômica, prioritariamente com renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo nacional, por meio de auxílios/benefícios que integram o Subprograma de Assistência Básica - SAB/FURG.

2 DO OBJETO

A concessão de Auxílio Alimentação Pecuniário, Auxílio Infância (Auxílio financeiro), Auxílio Transporte Pecuniário e Moradia Estudantil (vaga em Casa do Estudante Universitário - CEU).

3 DO PÚBLICO ALVO

A(O) estudante de primeira graduação, matriculados em cursos presenciais do campus de Santa Vitória do Palmar. estudante ingressante em 2025, que não seja beneficiária(o) de auxílios/benefícios estudantis e que não tenha participado do edital de Renovação nº 01/2025 de auxílios/benefícios estudantis.

4 DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS ESTUDANTIS

4.1 Auxílio Alimentação Pecuniário

- 4.1.1 Auxílio Alimentação Pecuniário: O auxílio alimentação será pecuniário no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais durante a vigência do Edital.
- 4.1.2 Para receber o auxílio alimentação a(o) estudante, após o deferimento da avaliação

socioeconômica, obrigatoriamente, deverá:

- a) dar ciência ao Termo de Compromisso do Estudante;
- b) informar conta corrente e agência bancária da qual seja titular;
- c) realizar a solicitação de pagamento do auxílio no Sistemas FURG em: Assistência Estudantil/ Estudante/ Solicitação Mensal.
- 4.1.3 Haverá um período mensal para a solicitação via Sistema FURG do auxílio. As solicitações irão do dia 20 do mês anterior até o dia 05 do mês de referência para pagamento, salvo exceção. No sítio eletrônico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis PRAE: "https://prae.furg.br/893-aux%C3%ADlios- financeiros-inclus%C3%A3o-digital,-alimenta%C3%A7%C3%A3o,-moradia,-transporte.html" há o detalhamento do cronograma.
- 4.1.4 Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda, para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de notificação, quando a(o) beneficiária(o) acessa o Sistemas FURG, com seu login e senha.
- 4.1.5 O não recebimento da notificação descrita no item anterior não isenta a(o) estudante de realizar as solicitações mensais no Sistemas FURG.
- 4.1.6 Para a manutenção do Auxílio Alimentação a(o) estudante deverá assinar, semestralmente, a Ata de Frequência e Declaração de que utiliza o recurso para o fim a que se destina, comparecendo à PRAE para tal finalidade, quando for convocada(o).
- 4.1.7 Número de auxílios disponibilizados: 05

4.2 Auxílio Infância Pecuniário

- 4.2.1 **Auxílio Infância Pecuniário:** Para aquela(e) que tenha dependente(s) legal(is) com idade(s) de até 6 anos (ou seja, entre zero (0) e cinco (5) anos e onze (11) meses e vinte e nove (29) dias), será concedido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais durante o período letivo.
- 4.2.2 Será concedido até o limite de dois (02) auxílios por estudante, a depender do nº de dependentes legais.
- 4.2.3 Para receber o auxílio infância a(o) estudante, após o deferimento da avaliação socioeconômica, obrigatoriamente, deverá:
- a) dar ciência ao Termo de Compromisso do Estudante;
- b) informar conta corrente e agência bancária da qual seja titular;
- c) inserir Certidão de Nascimento da(s) criança(s) no primeiro mês de concessão do auxílio;
- d) realizar a solicitação de pagamento do auxílio no Sistemas FURG em: Assistência Estudantil/ Estudante/ Solicitação Mensal.
- 4.2.4 Haverá um período mensal para a solicitação via Sistema FURG do auxílio. As solicitações irão do dia 20 do mês anterior até o dia 05 do mês de referência para pagamento, salvo exceção. No sítio eletrônico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis PRAE: "https://prae.furg.br/893-aux%C3%ADlios- financeiros-inclus%C3%A3o-digital,-alimenta%C3%A7%C3%A3o,-moradia,-transporte.html" há o detalhamento do cronograma.
- 4.2.5 Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda, para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de notificação, quando a(o) beneficiária(o) acessa o Sistemas FURG, com seu login e senha.
- 4.2.6 O não recebimento da notificação descrita no item anterior não isenta a(o) estudante de

realizar as solicitações mensais no Sistemas FURG.

- 4.2.7 Para a manutenção do Auxílio Infância a(o) estudante deverá assinar, semestralmente, a Ata de Frequência e Declaração de que utiliza o recurso para o fim a que se destina, comparecendo à PRAE para tal finalidade, quando for convocada(o).
- 4.2.8 Número de auxílios disponibilizados: 02

4.3 Auxílio Transporte Pecuniário

- **4.3.1 Auxílio Transporte Pecuniário:** O auxílio transporte será pecuniário, concedido durante o período letivo, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o deslocamento da(o) estudante que reside no no Balneário Hermenegildo ou no Balneário Barra do Chuí ou na zona rural de Santa Vitória do Palmar ou no município do Chuí, até o *campus* universitário onde realiza suas atividades acadêmicas.
- 2.3.2 Para o recebimento do auxílio transporte pecuniário, após deferimento da avaliação socioeconômica, as(os) estudantes, obrigatoriamente, deverão:
- a) informar conta corrente e agência bancária da qual seja titular;
- b) registrar ciência via Sistemas FURG no Termo de Compromisso do Estudante (SAE/Estudante/Auxílio Transporte Pecuniário/Solicitação);
- c) realizar a solicitação de pagamento do auxílio no Sistemas FURG em: Assistência Estudantil/ Estudante/ Solicitação Mensal.
- 4.3.3 Haverá um período mensal para a solicitação via Sistema FURG do auxílio. As solicitações irão do dia 20 do mês anterior até o dia 05 do mês de referência para pagamento, salvo exceção. No sítio eletrônico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis PRAE: "https://prae.furg.br/893-aux%C3%ADlios- financeiros-inclus%C3%A3o-digital,-alimenta%C3%A7%C3%A3o,-moradia,-transporte.html" há o detalhamento do cronograma.
- 4.3.4 Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda, para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de notificação, quando a(o) beneficiária(o) acessa o Sistemas FURG, com seu login e senha.
- 4.3.5 O não recebimento da notificação descrita no item anterior não isenta a(o) estudante de realizar as solicitações mensais no Sistemas FURG.
- 4.3.6 Para a manutenção do Auxílio Transporte a(o) estudante deverá assinar, semestralmente, a Ata de Frequência e Declaração de que utiliza o recurso para o fim a que se destina, comparecendo à PRAE para tal finalidade, quando for convocada(o).
- 4.3.7 Número de auxílios disponibilizados: 05

4.4 Auxílio Moradia

- **4.4.1 Casa do Estudante Universitário -** destina-se, exclusivamente, à(ao) estudante oriunda(o) de outros municípios, ou de áreas de difícil acesso mediante comprovante de residência, que não tenha meios de locomoção viáveis para o município de Santa Vitória do Palmar, que comprovem situação de desigualdade socioeconômica e que não seja beneficiada(o) com a Lei do Passe Livre Intermunicipal (Lei Estadual 14.307/2013), após deferimento da avaliação socioeconômica.
- 4.4.2 A(O) estudante que solicitar este benefício será <u>convocada(o)</u>, <u>via e-mail</u>, <u>para entrevista</u> <u>com Assistente Social da PRAE</u>, <u>sendo etapa obrigatória para a concessão do benefício</u>.

- 4.4.3 Em caso de ausência à entrevista, a(o) estudante tem o prazo de quarenta e oito (48) horas úteis para fazer a justificativa pelo e-mail <u>praesvp@furg.br</u> e solicitar um novo agendamento.
- 4.4.4 O não comparecimento à entrevista sem a devida justificativa, acarretará o indeferimento do benefício solicitado.
- 4.4.5 A(O) estudante com deferimento neste benefício receberá, mensalmente, auxílio financeiro no valor de R\$200,00 (duzentos reais) e rancho no valor de R\$95,00 (noventa e cinco reais) por mês.
- 4.4.6 À(Ao) moradora(r) da casa do estudante será concedido o auxílio transporte pecuniário para o uso do transporte público coletivo municipal, para ações de bem viver, sendo este subsídio de uso exclusivo, pessoal e intransferível.
- 4.4.7 A(O) estudante com deferimento deste benefício terá 30 (trinta) dias corridos a contar do resultado final do recurso deste Edital para entrar em contato com a Coordenação de Atenção ao estudante, através do e-mail praesvp@furg.br e a fim de ingressar na Casa do Estudante. Passado este período, perderá o direito à vaga.
- 4.4.8 Número de vagas na moradia estudantil disponibilizadas: 01
- 4.4.9 Novas vagas serão disponibilizadas quando estudantes formadas(os) desocuparem as respectivas vagas e diante de casos de transferência e/ou evasão de estudantes.
- 4.4.10 A(O) estudante em desigualdade socioeconômica comprovada, mas que não for contemplada(o) com as vagas imediatas disponibilizadas neste Edital na Moradia Estudantil Casa do Estudante Universitário CEU, será incluída(o) em uma lista de suplentes, para posterior chamada no caso da abertura de novas vagas, a qual terá validade até que seja lançado novo Edital de Inclusão no Subprograma de Assistência Básica SAB que oferte tal auxílio.

5 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS/BENEFÍCIOS DEFINITIVOS

- A(O) estudante deverá atender cumulativamente os seguintes critérios:
- 5.1. Ser estudante ingressante no segundo semestre letivo do ano de 2025 e/ou estudante que não seja beneficiária(o) de auxílios/benefícios estudantis;
- 5.2 Estar matriculada(o) em curso de graduação presencial desta Universidade;
- 5.3 Ser estudante de primeira graduação, ou seja, que não tenha concluído curso de nível superior, em qualquer instituição de ensino, presencial ou a distância;
- 5.4 Não ter participado do edital de renovação de auxílios/benefícios estudantis de nº 01/2025 vinculado ao Subprograma de Assistência Básica SAB/FURG;
- 5.5 Não ter o resultado Indeferido Pedagógico no Edital de nº 01/2025 de renovação dos auxílios/benefícios estudantis para o ano de 2025;
- 5.6 Estar inscrita(o) e cumprir com todas as etapas previstas neste Edital de inclusão dos auxílios/benefícios para 2025, exclusivamente via Sistemas FURG;
- 5.7 Ser deferida(o) na avaliação socioeconômica realizada por equipe técnica, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

6 DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA

A(O) estudante deverá atender cumulativamente os critérios abaixo para que sejam mantidos os benefícios/auxílios no período de concessão:

- 6.1 Manter o vínculo com a Universidade Federal do Rio Grande FURG, estando devidamente matriculada(o) e frequentando o curso;
- 6.2 Estar de acordo com o previsto na Portaria Normativa PRAE/FURG N° 1, de 17 de Janeiro de 2023, que dispõe sobre o Acompanhamento Pedagógico ao Estudante, vinculado ao Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante/PDE (disponível em: https://conselhos.furg.br/arquivos/portaria/Portaria_Normativa/Portaria_Normativa_1_PRAE.pdf);
- 6.3 Estar de acordo com o previsto na Instrução Normativa PRAE/FRG nº 001/2025, que dispõe sobre a operacionalização das avaliações socioeconômicas no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande FURG;
- 6.4 Estar de acordo com as Instruções e/ou Portarias Normativas da PRAE pertinentes aos auxílios concedidos.
- 6.5 Comparecer às convocatórias da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis PRAE e prestar todas as informações que se fizerem necessárias, justificando a impossibilidade de comparecimento quando for o caso.
- 6 . 6 INSCREVER-SE, ANUALMENTE, NO EDITAL DE RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS/BENEFÍCIOS ESTUDANTIS, CASO CONTRÁRIO, PODERÁ PERDÊ-LOS. PARA ISSO DEVE FICAR ATENTA(O) ÀS PUBLICAÇÕES NA PÁGINA DA PRAE NO FINAL DO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO;
- 6.7. Casos omissos serão apreciados por equipe multidisciplinar da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis.

7 DO CRONOGRAMA

O Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data	Local
Divulgação do Edital	A partir de 29/08/2025	Página da PRAE
Período de Inscrição	Das 08:00 do dia 01/09/2025 até às 23h59min do dia 08/09/2025	Sistemas FURG
Divulgação do Resultado Parcial	Às 17h do dia 15/09/2025	Sistemas FURG
Período para Complementação de documentos e/ou informações	Das 17h01min do dia 15/09/2025 até às 23h59min do dia 18/09/2025	Sistemas FURG
Período para agendamento e realização das Entrevistas Obrigatório para Moradia Estudantil definitiva.		Agendamento por email praesvp@furg.br
Divulgação do Resultado Final	Às 12h do dia 24/09/2025	Sistemas FURG

Período para Recurso	Das 12h01 min do dia 24/09/2025 até as 12h01min do dia 25/09/2025
Divulgação do Resultado Final do Recurso	Às 17h do dia Sistemas FURG 26/09/2025

8 DA INSCRIÇÃO

- 8.1 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Sistemas FURG.
- 8.2 No ato da inscrição a(o) estudante deverá preencher as informações solicitadas no sistema, o questionário social e pedagógico e anexar a documentação prevista no Anexo 1 e a Declaração Unificada (Anexo 2).
- 8.3 O preenchimento do questionário social e pedagógico, a anexação da documentação e da Declaração Unificada deverão ser realizadas durante o período de inscrições deste Edital, exclusivamente pelo Sistemas FURG.
- 8.4 A(O) estudante é responsável pela realização e confirmação da sua inscrição.

9 DO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO SOCIAL E PEDAGÓGICO, DA ANEXAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, DA ANEXAÇÃO DA(S) DECLARAÇÃO(ÕES) UNIFICADA(S), DA ENTREVISTA PARA A MORADIA ESTUDANTIL E OUTROS

9.1 A(O) estudante deve seguir as Orientações descritas no Anexo 3 deste edital.

Do preenchimento do questionário social e pedagógico

9.2 A(O) estudante que preencher o questionário social e pedagógico deve responder todas as questões para permitir a realização da avaliação socioeconômica.

Da anexação da documentação

- 9.3 Os documentos previstos no Anexo 1 deste edital devem ser anexados, exclusivamente, no Sistemas FURG, o que poderá ser feito durante todo o período em que as inscrições estiverem abertas. Não serão aceitos documentos enviados de qualquer outra forma.
- 9.4 Devem ser anexados os documentos de acordo com o trabalho (a ocupação) e a renda de cada pessoa da família.

Da anexação da Declaração Unificada

- 9.5 A Declaração Unificada (formulário do Anexo 2 deste edital) deve ser preenchida pela(o) estudante e por todas as pessoas do grupo familiar com dezoito (18) anos ou mais.
- 9.6 Cada pessoa deve preencher uma Declaração unificada, conforme a sua situação, e realizar a assinatura de próprio punho ou digital.
- 9.7 As Declarações unificadas devem ser anexadas, exclusivamente, no Sistemas FURG. Não serão aceitas Declarações Unificadas enviadas de qualquer outra forma.
- 9.8 A justificativa em relação à impossibilidade de obtenção pela(o) estudante de documentos junto a órgãos públicos, agências bancárias e instituições privadas, devem ser descritas na Declaração Unificada.

Da complementação da documentação

9.9 É de responsabilidade da(o) estudante realizar a complementação de documentos e/ou informações, exclusivamente via Sistemas FURG, no prazo estipulado no cronograma (item 6), caso seja solicitado.

Da responsabilidade sobre as informações prestadas e os documentos anexados

9.10 As informações prestadas por meio dos documentos são de inteira responsabilidade da(o) estudante, bem como todos os documentos enviados durante o processo, em suas diferentes fases de avaliação. Mesmo que substituídos pela(o) estudante, ficarão arquivados e visíveis para a equipe responsável pela avaliação socioeconômica.

Da manutenção dos documentos originais

9.11 É de responsabilidade da(o) estudante manter os documentos originais, pois, posteriormente, poderão ser solicitados para verificação de sua originalidade.

Das dúvidas

- 9.12 A(O) estudante pode tirar dúvidas no Anexo 4 deste Edital DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE AS AVALIAÇÕES SOCIOECONÔMICAS 2025.
- 9.13 Dúvidas poderão também ser encaminhadas pelo e-mail praesvp@furg.br .Coloque o nome do edital e seu nome no assunto do e-mail para fins de identificação ou presencialmente na Próreitoria de Assuntos Estudantis PRAE do Campus Santa Vitória do Palmar, de segunda à sextafeira.

10 DO RESULTADO

- 10.1 Serão resultados deste Edital:
- a) deferido: o benefício/auxílio foi concedido;
- b) aguardando complementação de documentos e/ou informações: o resultado está pendente pois, serão solicitados outros documentos e/ou informações à(ao) estudante. A(O) estudante com este resultado deverá, no período estipulado no cronograma, anexar os documentos e/ou informações solicitadas para a avaliação socioeconômica;
- c) indeferido documentação/informação: o benefício/auxílio não será concedido pois não foi anexada a documentação e/ou prestada a informação solicitada;
- d) indeferido inconsistência: o benefício/auxílio não será concedido pois há divergências entre as informações prestadas;
- e) indeferido renda: o benefício/auxílio não será concedido pois a renda familiar bruta mensal per capita, prioritária, ultrapassa um salário mínimo e meio nacional;
- f) indeferido segunda graduação: o benefício/auxílio não será concedido pois a(o) estudante concluiu o Ensino Superior, inclusive tecnólogo, presencial ou EaD, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC;
- g) indeferido excedido o número de benefícios/auxílios: o benefício/auxílio não será concedido em razão de limitação orçamentária;
- **h)** indeferido quando houver alguma situação de indeferimento não prevista nos itens de c, d, e, f, g;

- i) inscrição em desacordo com este Edital: a inscrição está em desacordo com os critérios previstos no item 4 (Dos critérios para concessão) deste Edital;
- j) pendente aguardando entrevista: o resultado está pendente pois, a(o) estudante passará pela etapa obrigatória da entrevista para vaga em Casa do Estudante Universitário - CEU e para o auxílio moradia pecuniário.

11 DO RECURSO

11.1. Para revisão do **indeferimento** do resultado final, a(o) estudante deverá solicitar recurso, informando as suas razões, via Sistemas FURG. Não serão aceitas as documentações já solicitadas no período de envio da documentação/informações ou na etapa de complementação. O recurso serve para apresentação de novas informações/documentos que justifiquem uma situação diferente/nova que ainda não existia, como por exemplo, uma situação de desemprego, de saúde ocorrida durante o período deste Edital.

12 DAS RESPONSABILIDADES PÓS DEFERIMENTO

- 12.1 A(O) estudante deferida(o), em qualquer tempo, poderá ser convocada(o) para a realização de entrevista e apresentação de documentação atualizada, comprobatória da situação de desigualdade socioeconômica, assim como, poderão ser utilizados outros instrumentos técnico operacionais pela equipe técnica da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.
- 12.2 O não comparecimento às convocatórias da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis PRAE, de forma remota ou presencial, poderá acarretar na suspensão do(s) auxílio(s)/benefício(s) vigente(s), até regularização da situação.
- 12.3 É de inteira responsabilidade da(o) estudante deferida(o) manter atualizadas todas as informações do perfil socioeconômico, para que possa manter-se vinculado ao Subprograma de Assistência Básica - SAB. Havendo alterações a(o) mesma(o) deverá procurar à equipe do Serviço Social da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE e/ou informar as alterações por meio do e-mail: praesvp@furg.br.
- 12.4 Caso a(o) estudante deferida(o) deixe de apresentar situação de desigualdade socioeconômica, deverá realizar a solicitação de desligamento do(s) auxílio(s)/benefício(s) junto à equipe do Serviço Social da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE. A solicitação deverá ser realizada pelo e-mail: praesvp@furg.br. O procedimento será registrado pela equipe do Serviço Social no Sistemas FURG.
- 12.5 Caso a(o) estudante deferida(o) altere sua composição familiar, deverá realizar a solicitação de reavaliação socioeconômica junto à equipe do Serviço Social da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE. A solicitação deverá ser realizada pelo e-mail: praesvp@furg.br para que a(o) estudante receba as orientações necessárias. Poderão ser solicitadas novas informações à(ao) estudante para a compreensão da situação. O procedimento será registrado pela equipe do Servico Social no Sistemas FURG.
- 12.6 Caso a(o) estudante deferida(o) que já possui algum auxílio(s)/benefício(s) estudantil(s) deferido(s) no Sistemas FURG, necessite a inclusão de auxílio alimentação, auxílio infância, auxílio transporte, auxílio moradia CEU e/ou troca de auxílio moradia pecuniário para vaga na Casa do Estudante Universitário - CEU, deverá realizar a solicitação junto à equipe do Serviço

Social da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE. A solicitação deverá ser realizada pelo e-mail: praesvp@furg.br para que a(o) estudante receba as orientações necessárias. Poderão ser solicitadas novas informações à(ao) estudante para a compreensão da situação. O procedimento será avaliado pela equipe técnica multiprofissional da PRAE que registrará no Sistema FURG. A solicitação de inclusão e/ou troca de auxílio(s)/benefício(s) estudantil(s) não garante o deferimento da inclusão e/ou troca, pois dependerá de disponibilidade orçamentária.

- 12.7 A inscrição neste Edital implicará no acompanhamento das etapas deste edital, cumprimento dos prazos previstos no cronograma e conhecimento dos termos deste Edital, de eventuais retificações, das Instruções Normativas pertinentes e acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.8 Os auxílios/benefícios do Subprograma de Assistência Básica SAB 2025 serão subsidiados com recursos oriundos da Política Nacional de Assistência Estudantil PAE e vinculados às condições orçamentárias da FURG disponíveis para a execução do Programa de Desenvolvimento do Estudante PDE.
- 12.9 A identificação de irregularidades nas informações prestadas pela(o) estudante, considerando o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato do(s) auxílio(s)/benefício(s) em processo administrativo, bem como em processo de ressarcimento de valores, porventura, recebidos indevidamente pela(o) estudante, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 12.10 Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica multidisciplinar da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis PRAE.

13 DAS DENÚNCIAS

Em caso de denúncias relacionadas à assistência estudantil, poderão ser realizadas nos seguintes espaços:

Ouvidoria da FURG, em: http://ouvidoria.furg.br/ ou pelo e-mail ouvidoria@furg.br;

Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, pelo e-mail <u>praesvp@furg.br</u>.

Anexo 1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE A(O) CANDIDATA(O)/ESTUDANTE DEVE APRESENTAR PARA A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA 2025

Anexo 2 - DECLARAÇÃO UNIFICADA 2025

Anexo 3 - ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NO EDITAL 2025

Anexo 4 - DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE AS AVALIAÇÕES SOCIOECONÔMICAS 2025



Documento assinado eletronicamente por **Andre Lemes da Silva**, **Pró-Reitor**, em 29/08/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei.furg.br/sei/controlador_externo-pt.php?
https://sei.furg.br/sei/controlador_externo-pt.
https://sei.furg.br/sei/controlador_externo-pt.
https://sei.furg.br/s